



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. O OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de balança rodoviária na Unidade Armazenadora da Conab em Porto Velho/RO.

1.2. O equipamento encontram-se instalado na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO, localizada na Estrada do Terminal, nº 172 - Bairro Panair - Porto Velho/RO. A balança rodoviária possui especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção de balança rodoviária da marca Ferrando, tipo mecânica, estrutura embutida, plataforma de 18,10m x 3,10m, capacidade 60.000 kg.	1	21.016,65	21.016,65

1.3. O total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 21.016,65** (vinte e um mil, dezesseis reais, sessenta e cinco centavos).

1.4. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA DE PREÇO** dos preços praticados no mercado.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global ofertado pelo Lote 1.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.39.**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229526**, Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1050**, Plano Interno **RECUPER UN**.

1.7. A proposta deve ser apresentada na forma do item 5.2 deste Termo de Referência, conforme o seu Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de armazenagem é um dos componentes da Política Agrícola e Pecuária instituída pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), cuja finalidade principal é garantir o fluxo de abastecimento constante, proporcionando maior estabilidade de preços e de mercado. A armazenagem é uma área estratégica na logística do abastecimento e, no âmbito da Conab, a atividade vai além da guarda e conservação de produtos agrícolas estocados, pois são ações e articulações que envolvem estudo, planejamento e administração.

2.2. Portanto, o funcionamento adequado das instalações e dos equipamentos das Unidades Armazenadoras da Conab são essenciais para o alcance dos objetivos da armazenagem realizada pela Companhia. Assim, a existência de balança rodoviária operando nas UAs é um quesito básico e fundamental para realização das atividades rotineiras.

2.3. Ocorre que, no último mês de maio, a balança rodoviária da UA Porto Velho/RO foi reprovada na aferição do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia (IPEM-RO), que é o órgão em Rondônia conveniado ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), pois o referido equipamento está apresentando diferença de peso nas pesagens acima do admissível.

2.4. Diante do exposto e sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados na UA Cacoal/RO, constata-se que é imperioso a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da balança rodoviária da UA Porto Velho/RO, com vistas a não haver prejuízos nas atividades desenvolvidas pela Unidade Armazenadora.

2.5. O serviço em apreço será contratado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, o qual encontra-se disponível em https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_RLC_.pdf

2.6. Em que pese o valor estimado da contratação ser menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a dispensa de licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2016 (que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e do inciso III do art. 10 do Decreto 8.538/2015, em razão da contratação em apreço se enquadrar na exceção prevista no art. 10, inciso I do citado Decreto.

3. DO OBJETIVO

3.1. Em consonância com as atribuições regimentais das Unidades Armazenadoras, conforme competências relacionadas no Art. 126 do Regimento Interno da Conab, e em paridade com as competências relacionadas às áreas operacionais, a pretensa contratação tem como objetivos:

- Habilitar a balança rodoviária da UA Porto Velho à aferição do IPEM/Inmetro;
- Habilitar a balança rodoviária da UA Porto Velho às pesagens para fins comerciais;
- Melhorar a produtividade e a eficiência dos serviços prestados na Unidade Armazenadora ;
- Aumentar a capacidade de fluxo de carga e descarga da Unidade;
- Obter maior e melhor controle de peso das cargas que entram e saem da UA;
- Aproveitar melhor os recursos humanos disponível na Unidade;
- Ter maior acurácia nas aferições de peso dos produtos movimentados na UA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**5.1. DA PARTICIPAÇÃO****5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:**

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta comercial, conforme Anexo II deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela Conab, contendo os seguintes elementos:**

- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

- d) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, conforme Anexo II do Termo de Referência;
- e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional;
- g) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;
- h) As propostas deverão ser enviadas à Superintendência Regional da Conab em Rondônia, podendo ser na forma original - para o endereço: Av. Farquar, nº3305 - Bairro Panair - CEP 76.801-361, ou na forma digitalizada - para o e-mail: ro.cpl@conab.gov.br.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.**5.2.3. Após a análise da proposta do prestador melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.****5.3. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****5.3.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta, deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.****5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. Relativos à Regularização Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

5.3.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de prestação de serviço de pronto pagamento, não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SicaF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de Atestado de Autorização (ou documento similar), com validade vigente, emitido por órgão delegado do Inmetro, certificando que a empresa está habilitada para execução de serviços de manutenção de balanças rodoviárias;

5.3.6. Declarações a serem prestadas

a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso (conforme Anexo III deste Termo de Referência); e

5.3.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.6.1.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.8.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.9.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.9.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

6. DA VISTORIA

0.1. 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa proponente poderá realizar vistoria no local das instalações da balança rodoviária em que serão executados os serviços, acompanhado por empregado da Conab designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone "(69) 2182-1650" ou pelo e-mail "ro.ua-portovelho@conab.gov.br";

0.2. 6.1.1. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas;

0.3. 6.1.2. Para a vistoria, o representante da proponente deverá estar devidamente identificado.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.2. Com a pretensa contratação a empresa CONTRATADA deverá realizar manutenção de uma balança rodoviária da marca Ferrando, tipo mecânica, estrutura embutida, plataforma de 18,10m x 3,10m, capacidade 60.000 kg, instalada na Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO, à Estrada do Terminal, nº 172 - Bairro Panair - Porto Velho/RO, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste Termo de Referência.

7.2.1. O serviços a serem prestados devem contemplar:

a) Revisão e lubrificação do mecanismo de alavancas;

b) Movimentação, alinhamento, soldagem e chumbamento da plataforma;

c) Ajuste da regulagem com unidade móvel de pesos;

d) Substituição do indicador módulo de pesagem (do tipo mecânico);

e) Calibração dos equipamentos, de forma a garantir a devida aferição pelo Inmetro;

f) Demais ajustes e serviços corretivos necessários para habilitação da balança à aferição do Inmetro.

7.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências da Unidade Armazenadora da Conab em Porto Velho/RO, situada na Estrada do Terminal, nº 172 - Bairro Panair - Porto Velho/RO.

7.3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.

7.3.3. Os serviços deverão ser executados e finalizados dentro da vigência do Contrato.

7.4. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção da balança rodoviária nas dependências da Unidade Armazenadora de Porto Velho/RO;

7.4.2. Os dias e o horário dos serviços deverão seguir o mesmo horário de funcionamento da Unidade Armazenadora, que é de segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 13h30 as 17h30;

7.4.3. Os funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços deverão estar uniformizados e identificados.

7.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços.

7.5.2. Durante o período de garantia, caso a balança rodoviária apresente problemas relacionados aos serviços executados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade.

8. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.0.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.0.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.0.3. Ao final da prestação do serviço a fiscalização apurará o resultado da execução do objeto.

9.0.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão da Conab designada para o recebimento definitivo.

9.0.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão da Conab designada para o recebimento definitivo.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a Conab e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

10.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Contrato.

10.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

10.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Antes da contratação será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual, para a prestação dos serviços em apreço.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

12.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

12.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

12.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado;
- f) eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante;
- g) Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

12.9. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.12. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPIs, a serem utilizados na execução dos serviços.

12.13. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

12.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o Contrato para assinatura da CONTRATADA;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e deste Termo de Referência, assim como as condições oferecidas na sua proposta;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- h) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, caso existentes e necessários;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- i) atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) comunicar à CONTRATANTE quando do término dos serviços;
- s) Prestar orientação técnica aos funcionários da Conab que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento;
- t) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14.2. Deter de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e adequados para a realização do objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

15.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal ou Comissão de Fiscalização deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento provisório;

15.3. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

15.4. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

15.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

15.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.5.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

15.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.8.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

15.9. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.11. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

16. **DO REAJUSTE**

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

18. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.7. **Da sanção de advertência:**

19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

19.8. **Da sanção de multa:**

19.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** a **3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

19.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

19.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

19.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

19.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

19.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

20.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

20.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

20.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

20.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

22.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A Matriz de Riscos, Anexo I deste Termo de Referência, é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

24.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

25. DAS VEDAÇÕES

25.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

26. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

26.1. Consideram-se integrantes do Contrato, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

26.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura do contrato reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

28.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

28.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

28.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

28.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

28.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

28.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

28.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

29. DO FORO

29.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Elaborado por:

EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR
Gerência de Operações e de Suporte Estratégico
Gerente

Aprovado por:

Nos termos do Art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ROSEMBERG ALVES PEREIRA
Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de balança rodoviária na Unidade Armazenadora da Conab em Porto Velho/RO..

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Elementos insuficientes e/ou incompletos da Nota de Demanda.	Conhecimento técnico do empregado insuficiente quanto aos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	- Imprecisão na confecção do Termo de Referência, já que este tem por base a Nota Técnica; - Contratação de serviço que não atende à real necessidade de manutenção da balança rodoviária.	2	3	Médio	- Realizar minuciosa conferência e adequação do Termo de Referência; - Analisar contratações anteriores, buscando identificar falhas e/ou perfeições; - Discutir o Termo de Referência com técnicos da área correlata visando identificação de inconsistências.	Contratante
Planejamento da Contratação	Deficiência nos elementos essenciais do Termo de Referência.	Conhecimento técnico do empregado insuficiente quanto aos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	- Nulidade do certame; - Baixa ou nenhuma procura de empresas em participar do certame; - Insucesso na contratação pretendida; - Contratação de serviço que não atende à real necessidade de manutenção da balança rodoviária; - Culminação de dificuldades/problemas durante a execução do contrato.	2	3	Médio	- Realizar minuciosa conferência e adequação do Termo de Referência; - Analisar contratações anteriores, buscando identificar falhas e/ou perfeições; - Discutir o Termo de Referência com técnicos da área correlata visando identificação de inconsistências.	Contratante

Seleção de Fornecedor	As empresas proponentes não deterem de qualificação técnica na forma exigida no Termo de Referência.	Falta de conhecimento e/ou de atenção aos pré-requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	- Dificuldades na seleção do prestador dos serviços; - As empresas participantes do certame não possuem a qualificação técnica exigida no Termo de Referência; - Não contratação de empresa para execução dos serviços pretendidos.	3	3	Elevado	- Realizar ampla divulgação do Termo de Referência e dirimir as dúvidas das empresas interessadas; - Realizar conferência criteriosa dos documentos da qualificação técnica das empresas proponentes; - Disponibilizar pessoal da área operacional da Regional para dar apoio qualificado à pregoeira para análise da documentação técnica.	Contratante
Seleção de Fornecedor	As empresas participantes do certame não possuem mão de obra e nem equipamentos adequados para execução dos serviços elencados no Termo de Referência.	Manutenção inadequada e funcionamento precário da balança rodoviária.	- Reprovação na aferição que será feita pelo Inmetro; - Retorno e/ou apresentação de novos defeitos na balança; - Diminuição na capacidade de fluxo de carga e descarga da Unidade Armazenadora; - Redução da produtividade e na eficiência dos serviços prestados na Unidade Armazenadora;	1	4	Médio	- Solicitar da empresa vencedora, de forma adicional, se for o caso, a comprovação de que já prestou serviços da mesma natureza do objeto desta contratação.	Contratante
Seleção de Fornecedor	As empresas interessadas não dispõem da documentação de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, econômico - financeiro).	Inobservância das exigências contidas no Termo de Referência.	- Dificuldades na seleção do prestador dos serviços; - As empresas participantes do certame não possuem a qualificação exigida no Termo de Referência; - Não contratação de empresa para execução dos serviços pretendidos.	2	4	Elevado	- Realizar ampla divulgação do Termo de Referência e dirimir as dúvidas das empresas interessadas; - Realizar conferência criteriosa dos documentos de qualificação das empresas proponentes; - Disponibilizar pessoal da área fiscal e contábil da Regional para dar apoio à pregoeira para análise da documentação de qualificação.	Contratante
Gestão do Contrato	Falhas na fiscalização do Contrato.	Negligência da equipe de fiscalização e do gestor do contrato.	- Execução dos serviços com imperfeições; - Retorno e/ou apresentação de novos defeitos na balança; - Inadimplemento contratual e prejuízos à Contratante em decorrência das falhas; - Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo, necessárias para a aplicação de penalidades e/ou a realização de ressarcimento.	2	3	Médio	- Realizar treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; - Analisar e buscar compreensão, previamente ao início do fornecimento dos serviços, de todos os requisitos constantes no Termo de Referência e das cláusulas contratuais; - Promover reunião de nivelamento entre área administrativa, área operacional e equipe de fiscalização, antes do início da execução do contrato.	Contratante
Gestão do Contrato	Perda da habilitação pela contratada durante a execução do contrato.	- Problemas internos de gestão da contratada; - Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc).	- Atraso no pagamento do contrato; - Aplicação de penalidades contratuais; - Rescisão do contrato; - Atraso na execução dos serviços.	2	4	Elevado	- Manter-se vigilante e em regularidade quanto as condições fiscal, tributaria e trabalhista perante os órgãos competentes; - Ser diligente com atos de gestão.	Contratada
Gestão do Contrato	Interrupção no fornecimento dos serviços pela Contratada.	- Declaração de falência da empresa; - Imprudência da contratada ao dimensionar o objeto do contrato; - Falta de recursos financeiros para continuidade dos serviços por parte da contratada.	- Paralisação ou abandono do serviço; - Diminuição na capacidade de fluxo de carga e descarga da Unidade Armazenadora; - Redução da produtividade e na eficiência dos serviços prestados na Unidade Armazenadora;	2	4	Elevado	- Rescindir o contrato; - Aplicar as penalidades previstas em contrato; - Convocar a próxima empresa classificada.	Contratante
Gestão do Contrato	Ausência de recursos financeiros.	- Contingenciamento pela Conab matriz.	- A contratante não realizar o pagamento e ficar inadimplente com a empresa prestadora dos serviços; - O débito da contratante ser ajuizado;	1	3	Médio	- Cumprir com as obrigações assumidas em contrato; - Pagar a contratada dentro do prazo e na quantia devida.	Contratante

			- Dispêndio da contratante com juros, sucumbência e honorários advocatícios, em caso de perda de possível ação judicial.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto signficante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

EDILSON CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Gerência de Operações e de Suporte Estratégico
Gerente

Supervisionado por:

CARLOS EDUARDO DIAS
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

Autorizado por:

ROSEMBERG ALVES PEREIRA
Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

“LOGOMARCA DA PROPONENTE”

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO
Av. Farquar. 3305 – Bairro Panair - CEP 76.801-361
Porto Velho/RO

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, telefone: (DDD) _____-_____, e-mail: _____, em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no aludido Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Manutenção de balança rodoviária da marca Ferrando, tipo mecânica, estrutura embutida, plataforma de 18,10m x 3,10m, capacidade 60.000 kg. O serviço de manutenção abrange: a) Revisão e lubrificação do mecanismo de alavancas; b) Movimentação, alinhamento, soldagem e chumbamento da plataforma; c) Ajuste da regulagem com unidade móvel de pesos; d) Substituição do indicador módulo de pesagem (do tipo mecânico); e) Calibração dos equipamentos, de forma a garantir a devida aferição pelo Inmetro; f) Demais ajustes e serviços corretivos necessários para habilitação da balança à aferição do Inmetro.	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$

- Valor Global Proposto:** _____ (Valor por extenso) _____
2. Declaramos que nos preços ora propostos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto do Termo de Referência em questão, inclusive, custos diretos e indiretos, seguros, impostos, tributos, encargos comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
3. Ainda, registramos que a presente proposta é válida por _____ dias, contados a partir da data de apresentação desta proposta. *(não pode ser inferior a 60 dias).*
4. Declaramos o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto dessa Dispensa de Licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Para fins de pagamento

Dados Bancários:

Banco:
Agência nº:
Conta-Corrente nº:

Para fins de confecção do Contrato

Dados do representante legal da empresa:

Nome:
RG:
CPF:
Cargo/Função:

Cidade/UF, ____ de _____ de 202____

(Nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“LOGOMARCA DA PROPONENTE”

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO
Av. Farquar. 3305 – Bairro Panair - CEP 76.801-361
Porto Velho/RO

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, telefone: (DDD) _____-_____, e-mail: _____, em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, DECLARAMOS, sob as penas da lei, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como:
- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
2. DECLARAMOS, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
3. Quanto ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, DECLARAMOS que:
- () ESTAMOS REGULARMENTE INSCRITOS

() NÃO ESTAMOS INSCRITOS

Observação: marcar apenas uma das opções destacadas entre parênteses, conforme o caso.

Cidade/UF, ____ de _____ de 202__

(CPF, Nome e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 21219.000138/2024-17

CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA NA UNIDADE ARMAZENADORA DA CONAB EM PORTO VELHO/RO.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei N.º 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23/01/2023, regida pela Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto N.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.461.699/0001-80, através da Superintendência Regional de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0383-15, representada por seu Superintendente Regional, Sr. _____, designado pela Portaria nº _____, e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. _____, designado pela Portaria nº _____, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21219.000101/2024-81, referente à Dispensa de Licitação nº _____/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de balança rodoviária na Unidade Armazenadora da Conab em Porto Velho/RO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção de balança rodoviária da marca Ferrando, tipo mecânica, estrutura embutida, plataforma de 18,10m x 3,10m, capacidade 60.000 kg.	1		

PARÁGRAFO SEGUNDO - As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviços a serem prestados contemplarão:

- a) Revisão e lubrificação do mecanismo de alavancas;
- b) Movimentação, alinhamento, soldagem e chumbamento da plataforma;
- c) Ajuste da regulagem com unidade móvel de pesos;
- d) Substituição do indicador módulo de pesagem (do tipo mecânico);
- e) Calibração dos equipamentos, de forma a garantir a devida aferição pelo Inmetro;
- f) Demais ajustes e serviços corretivos necessários para habilitação da balança à aferição do Inmetro.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados nas dependências da Unidade Armazenadora da Conab em Porto Velho/RO, situada na Estrada do Terminal, nº 172 - Bairro Panair - Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dias e o horário dos serviços deverão seguir o mesmo horário de funcionamento da Unidade Armazenadora, que é de segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 13h30 as 17h30;

PARÁGRAFO QUARTO - Os funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços deverão estar uniformizados e identificados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços deverão ser executados e finalizados dentro da vigência deste Contrato.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período de garantia, caso a balança rodoviária apresente problemas relacionados aos serviços executados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao final da prestação do serviço a fiscalização apurará o resultado da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão da Conab designada para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão da Conab designada para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.
- A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Utilizar empregados habilitados (com registro ativo no Conselho Regional), e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) Comunicar à Contratante quando do término dos serviços;
- s) Prestar orientação técnica aos funcionários da Conab que atuam na operação das balanças quanto aos cuidados necessários para o bom funcionamento do equipamento;
- t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) Deter de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e adequados para a realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá contribuir com princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere à:

- a) Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental;
- b) Promovendo a correta destinação final dos resíduos sólidos gerados pela Contratada;
- c) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Respeito aos Direitos Humanos e ao meio ambiente;
- e) Defesa da equidade e respeito à diversidade;
- f) Estímulo, difusão e implantação das melhores práticas de governança que levem em consideração as três dimensões da sustentabilidade no desenvolvimento organizacional: economia, social e ambiental;
- g) Ter, na transparência e na ética, parâmetros para as práticas administrativas e negociais da empresa;
- h) Aplicar e promover os princípios de justiça social e proteção ao meio ambiente;
- i) Coibir preceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- j) Promover as boas condições de trabalho, segurança e saúde de todo corpo funcional;
- k) Zelar pela conformidade com as legislações vigentes;
- l) Promover a utilização sustentável e consciente de recursos naturais;
- m) Zelar pela conservação de recursos na produção e execução dos serviços prestados; e
- n) Pautar parcerias com fornecedores e terceiros que estejam alinhados aos princípios de responsabilidade socioambiental e promovam o desenvolvimento econômico e social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento do objeto da contratação;
- b) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- c) A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- d) O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- e) Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- f) O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- h) A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- h.1.) Efetuar o acompanhamento da execução do Contrato;
 - h.2.) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - h.3.) Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - h.4.) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - h.5.) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
 - h.6.) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
 - h.7.) Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- i) Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- j) A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- k) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- l) A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPIs, a serem utilizados na execução dos serviços.
- m) A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- n) A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- o) Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- p) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

Da sanção de advertência:

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

Da sanção de multa:

PARÁGRAFO OITAVO - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- i) Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** a **3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

- j) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- k) A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF.

Da sanção de suspensão:

PARÁGRAFO NONO - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção **de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) Judicial, por determinação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

PARÁGRAFO QUARTO - A Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

PARÁGRAFO ÚNICO - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência, objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2024 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

a) A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

b) A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

c) A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

d) A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

e) A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

f) As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

g) As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes elegem o foro da Justiça Federal de Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, (conforme data da assinatura eletrônica)

Nome do representante da Contratada
Cargo/Função

Nome do representante da Contratante
Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS, Gerente de Área Regional - Conab**, em 22/07/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 23/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36628496** e o código CRC **04B81148**.